



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 941/74.

Dispõe sobre autorização ao Executivo/  
Municipal para receber por doação, ter  
reno para construção de escola.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, do Sr. HAJIME MARYA, uma área de terra, com aproximadamente 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situada na margem da estrada Abra do Rio Claro

Artigo 2º - O terreno objeto da doação, é destinado à construção da Escola no lugar denominado "Sítio Pegorelli".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba 3.1.4.0.05, item 209, ficha 109, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor/na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de setembro de 1974.

*J.C. Nogueira*  
Tereza Cury Nogueira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 10 de setembro de 1974.

*Ivan Nardi*  
Ivan Nardi  
Chefe do D.E.A.C.